



Ajuste a Valor Presente: Um Estudo Comparativo da Qualidade da Auditoria no Brasil em Empresas do Setor de Construção e Engenharia Listadas na BM&FBovespa

Everson Campo Dallorto
Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)
everson.cd@hotmail.com

Ligia de Oliveira Nascimento
Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)
ligiaon@hotmail.com

Donizete Reina
Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)
dreina2@hotmail.com

Deyvid Alberto Hehr
Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)
deyvidhehr@gmail.com

RESUMO

A auditoria desempenha um importante papel na economia, no desenvolvimento de uma empresa e seus negócios, no governo e na prestação de informações para usuários internos e externos. Assim, este estudo tem por objetivo verificar se houve alteração da qualidade de julgamento das empresas de auditoria em relação à adoção do CPC 12 pelas empresas de construção e engenharia listadas na BM&F Bovespa, ao longo dos anos de 2011 a 2014. Esta pesquisa é quantitativa, descritiva e documental, realizada por meio de testes estatísticos e a análise de notas explicativas e demonstrações contábeis de 33 empresas. Com o estudo, chegou-se às seguintes conclusões: i) a maioria das empresas apresentaram uma melhora na qualidade da auditoria; ii) a regressão estimada é significativa como um todo, podendo-se afirmar que 28,02% da variação da divulgação das informações é explicada pelas variações do ativo total, da remuneração ao conselho de administração, da remuneração ao conselho fiscal, da remuneração à diretoria e da remuneração de honorários a auditores; iii) os testes de significância, mostraram que o aumento em 1% na remuneração do conselho de administração e dos honorários em auditoria, aumentam em 0,020% e 0,021%, respectivamente, a quantidade de informações divulgadas de forma a atender o contido no CPC 12; iv) as companhias com maiores índices de *disclosure* foram as que mais receberam pareceres do tipo “Opinião Sem Ressalva” dos auditores. Em síntese, conclui-se que o tamanho da empresa, o conselho de administração e os honorários de auditoria são relevantes e explicam parte do comportamento da divulgação das informações exigidas pelo CPC 12.

Palavras-chave: Ajuste a Valor Presente; Qualidade na Auditoria; *Disclosure*.



1 INTRODUÇÃO

O mercado mundial vive um momento de competitividade, no qual as empresas precisam estar atentas e preparadas para as mudanças exigidas. Para superar esse cenário, é necessário rapidez e eficiência por parte das entidades, e que as mesmas estejam organizadas e com as informações precisas para a tomada de decisão, para assim honrarem seus compromissos perante fornecedores, empregado, acionistas, etc.

A Lei 11.638/2007 introduziu a necessidade de realizar os ajustes a valor presente na escrituração contábil para demonstrar o valor real da operação na data de emissão do demonstrativo financeiro. A determinação da apuração do Ajuste a Valor Presente - AVP envolve elementos do ativo e do passivo de longo prazo e todos os demais elementos patrimoniais de curto prazo, caso tais ajustes tenham efeito relevante nas demonstrações levantadas. O pronunciamento CPC 12 – AVP foi elaborado para atender às alterações procedidas na Lei 11.638/2007 que versa sobre o tema. O objetivo do pronunciamento “[...] é estabelecer os requisitos básicos quando da apuração do AVP de elementos do ativo e do passivo quando da elaboração das demonstrações contábeis [...]” (CPC 12, 2008).

Segundo Gonçalves, Marques e Macedo (2014), o AVP proporciona uma aproximação da contabilidade à realidade econômica. A utilização de informações com base no valor presente torna a contabilidade uma linguagem única, reduzindo assim a assimetria informacional e os conflitos entre os usuários da informação, melhorando a transparência, a qualidade e a comparabilidade das informações contábeis. Estudos, como o de Ponte *et al.* (2012), buscaram analisar o grau de observância das orientações do CPC 12 pelas companhias listadas na BM&FBovespa referentes às práticas de divulgação de ajuste a valor presente no momento inicial de adoção da Lei n°. 11.638/07 e da Lei n°. 11.941/09. Logo, a pergunta de pesquisa é: as empresas de auditoria possuem qualidade do seu julgamento quando da adequada adoção do AVP pelas empresas de construção e engenharia listadas na BM&F Bovespa para o período 2010 a 2014? O objetivo é verificar se as empresas de auditoria possuem qualidade de julgamento quando da adequada adoção do CPC 12 pelas empresas de construção e engenharia listadas na BM&F Bovespa.

Nesse contexto, o estudo procura ampliar a pesquisa, não só temporalmente, mas também de maneira mais focada, listar as companhias brasileiras listadas na BM&F Bovespa da área de construção e engenharia, identificar as companhias brasileiras que apresentaram AVP e analisar os relatórios de auditoria dos anos de 2011 a 2014 dessas empresas.

A seguir serão estabelecidas as bases teóricas com relação ao tema qualidade da auditoria, ajuste a valor presente, *disclosure* e os estudos assemelhados. Além disso, são explicitadas a metodologia e os procedimentos. Após a análise dos resultados são apresentadas as conclusões e as referências utilizadas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Qualidade da auditoria

A auditoria desempenha um importante papel na economia, no desenvolvimento de uma empresa e seus negócios, no governo e na prestação de informações para usuários internos e externos (DAMASCENA *et al.*, 2010). A informação contábil influencia as decisões individuais



de seus usuários, afetando a alocação dos recursos e o funcionamento dos mercados, conseqüentemente, a eficiência da economia.

Por esse motivo, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou diversas resoluções para controle de qualidade, como a NBC TA 220 - "Controle de Qualidade da Auditoria de Demonstrações Contábeis", elaborada de acordo com a sua equivalente internacional ISA 220 (Resolução CFC Nº 1.205, 2009), que trata das responsabilidades do auditor e os procedimentos de controle de qualidade da auditoria das demonstrações contábeis (CFC, 2009). Outra resolução aprovada pelo CFC, para controle da qualidade de auditoria, foi a NBC TA 01 - Revisão Externa de Qualidade, a chamada "Revisão pelos Pares" (Resolução CFC n.º 1.323, 2011), que tem como objetivo o acompanhamento e controle de qualidade através da avaliação dos procedimentos adotados pelo auditor medida pelo atendimento ao estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas e Profissionais editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e, na falta destas, nos pronunciamentos do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, e, quando aplicável, nas normas emitidas por órgãos reguladores (CFC, 2011).

Não é uma tarefa fácil medir empiricamente a qualidade da auditoria, o que ocorre é a avaliação quando os auditores não emitem pronunciamentos a respeito de sérias dificuldades financeiras enfrentadas por seus clientes, e que posteriormente é descoberto que a empresa auditada apresenta problemas financeiros que podem efetuar a continuidade da mesma (SILVA; SILVA, 2014). No momento atual, o mercado tem focado a atenção na atuação dos auditores quanto ao seu parecer, no caso de uma opinião positiva do auditor significa que a empresa auditada segue as práticas contábeis e foram julgadas aceitáveis (SILVA; SILVA, 2014).

A variação de credibilidade oferecida por auditores e na qualidade dos resultados de seus clientes são resultados das diferenças na qualidade da auditoria. Tudo porque não há nenhuma característica particular que define a qualidade única que satisfaz as mesmas necessidades ou que possa ser substituído por outro de mesma qualidade. Diante do apresentado, pode-se observar que a auditoria e seu papel são de essencial importância para a economia (DAMASCENA *et al.*, 2010).

2.2 CPC 12 – Ajuste a valor presente

Ponte *et al.* (2012) afirmam que a contabilidade sempre teve por base os documentos fiscais que dão base às operações, registrando as receitas em contrapartida aos ativos a receber pelo valor transcrito do referido documento. No entanto, com o advento da Lei 11.638/2007, foi introduzida a necessidade de realizar os ajustes a valor presente na escrituração contábil para demonstrar o valor real da operação na data de emissão do demonstrativo financeiro. A determinação da apuração do AVP envolve elementos do ativo e do passivo de longo prazo e todos os demais elementos patrimoniais de curto prazo, caso tais ajustes tenham efeito relevante nas demonstrações levantadas, em obediência ao previsto nos artigos 183, VII e 184, III da Lei 6.404/1976 com redação dada pela Lei 11.638/2007. Ainda foi publicada a Deliberação CVM 564/2008, que aprova o Pronunciamento Técnico CPC nº 12 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata de Ajuste a Valor Presente.

O AVP, para a contabilidade brasileira, representou uma divisão, demarcação importante nos critérios de mensuração dos elementos patrimoniais. Muda a posição da contabilidade de objetiva, baseada na divulgação do balanço a custo histórico, para uma posição de valor



econômico, proporcionando maior aproximação à realidade econômica da divulgação das informações (FONTANA, 2013). "Através do AVP as contas do ativo e passivo são avaliadas por critérios de mensuração que possibilitam apresentá-las a valores correspondentes às respectivas datas de transação" (PONTE *et al.*, p.7, 2012). O CPC elucida fundamentalmente a mensuração, de forma que, a mensuração contábil a valor presente deve ser aplicada sempre no reconhecimento inicial dos ativos e passivos (FONTANA, 2013).

Assim sendo, o principal objetivo da avaliação a valor presente é tornar possível a análise de decisões gerenciais considerando o valor do dinheiro no tempo e suas incertezas, e por isso, a contabilidade deve especificar de forma clara o que compõe o valor do bem e o que representa os valores recebidos em virtude dessas incertezas (GONÇALVES; MARQUES; MACEDO, 2014).

Esta nova determinação tem, portanto, impacto importante na definição de critérios de mensuração dos elementos do patrimônio das empresas na contabilidade brasileira, pois permite que a contabilidade saia de uma posição simplesmente objetiva, para a uma posição de divulgação de informações mais próximas da realidade da economia (MORIBE; PANOSSO; MARRONI, 2007).

2.3 Disclosure contábil

O *disclosure* compreende-se no canal de transmissão das informações da empresa para o mercado, atribuindo uma posição de destaque, pois coopera no processo decisório dos usuários. Induz o comportamento dos investidores, influenciando a percepção em relação ao risco da companhia, assim como a percepção dos gestores, que escolherão o nível de evidenciação tomando por base o custo envolvido para fornecer as informações (VASCONCELOS *et al.*, 2014).

Esse canal tem a finalidade de atender às necessidades de informação de seus usuários no processo decisório. A informação contábil divulgada deve possuir características essenciais e devem ser disponibilizadas para os usuários através das demonstrações contábeis e notas explicativas. A divulgação reduz a assimetria informacional entre os agentes participantes, através do esclarecimento das informações relevantes sobre o valor e desempenho das empresas (MAPURUNGA, 2011).

A divulgação permite reduzir a incerteza sobre o valor da empresa, reduzindo, dessa forma, as vantagens informacionais que os investidores mais informados teriam (MOREIRA *et al.*, 2014).

Portanto, o *disclosure* constitui um compromisso da Contabilidade com seus próprios objetivos, tendo a finalidade de atender às necessidades de informações de seus usuários no processo decisório (MAPURUNGA, 2014).

2.4 Estudos assemelhados

Pereira *et al.* (2013) realizaram um estudo com o objetivo de verificar se os ajustes a valor presente são representativos no imobilizado, resultado do exercício e patrimônio líquido das sociedades de arrendamento mercantil. O resultado demonstrou que os ativos estão super avaliados e que os impactos no patrimônio líquido representaram em aumentos de até 700% no período analisado.



Ponte *et al.* (2012) investigaram o grau de observância das práticas de divulgação relativas ao Ajuste a Valor Presente, quando da adoção inicial da Lei n°. 11.638/07 e da Lei n°. 11.941/09, examinando se existiu uma maior observância pelas empresas dos níveis diferenciados de governança corporativa da BM&FBovespa. Como resultado verificou-se baixo grau de observância das práticas de divulgação relativas ao ajuste a valor presente e não se observou maior atendimento às orientações de divulgação por parte das empresas dos níveis diferenciados de governança corporativa.

Em estudo semelhante Fontana *et al.* (2013) buscaram identificar o grau de observância às orientações sobre evidenciação contábil praticada pelas empresas listadas na BM&FBovespa de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 12. Os resultados indicam que, no geral, as empresas ficaram com um índice de 70,9% de aderência às normas, o setor que apresentou maior nível de aderência foi o da construção, com 80,8% de aderência; e o setor que menos atendeu às normas foi o da indústria manufatureira, com 65,4%.

Martins *et al.* (2013) analisaram o *value relevance* das informações referentes às operações de leasing operacional, tidas como *off-balance sheet*, das empresas listadas na BM&FBovespa, em 2010 e 2011. As evidências indicaram que não há indícios de que a capitalização dos saldos de *leasing* operacional a pagar melhore a capacidade explicativa do ativo e passivo total na determinação do valor das ações.

Vasconcelos *et al.* (2014) verificaram se o nível de *disclosure* exerce influência sobre o desempenho da firma. Os resultados evidenciaram haver uma relação positiva e significativa entre o nível de *disclosure* e o desempenho das companhias abertas da indústria de construção civil.

Em estudo realizado Cruz e Lima (2010) analisaram se a reputação corporativa pode ser considerada um dos direcionadores do nível de *disclosure* voluntário das empresas de capital aberto no Brasil. Chegaram ao resultado de que a reputação corporativa possui uma associação positiva com a quantidade de *disclosure* voluntário.

Bortolon, Potin e Sarlo Neto (2014) realizaram um estudo de análise da qualidade da informação contábil, das empresas brasileiras, não financeiras, listadas na Bolsa de Valores de São Paulo. O resultado encontrado indicou a influência da contabilidade de hedge na relevância da informação contábil e a relação negativa na interação com o patrimônio líquido.

O estudo apresentado por Gonçalves, Marques e Macedo (2014), sobre o grau de atendimento às orientações do CPC 12 das empresas de capital aberto pertencentes ao setor varejista, demonstrou a inadequação das empresas a aderência ao CPC 12.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

O presente tem como objetivo de examinar o nível de atendimento às práticas do CPC 12 das sociedades anônimas de capital aberto brasileiras, do setor de Construção civil e engenharia que negociam suas ações na BM&FBovespa.

Quanto ao procedimento técnico caracteriza-se como pesquisa documental, que de acordo com Gil (2008, p.51) “vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa”. E, por fim, o estudo é quantitativo segundo Richardson (2008) em razão da coleta e análise dos dados envolverem dados numéricos e aplicar testes estatísticos.



Foram analisadas as demonstrações contábeis e as notas explicativas dos anos 2012, 2013 e 2014. Esse trabalho tem como fundamento fazer uma análise comparativa com o estudo de Moreira *et al.* (2014), ampliando os anos de pesquisa de forma a observar evoluções/involuções nas formas de evidenciação com o passar dos anos. Para o estudo foram pesquisadas 19 empresas de construção civil, 5 pesada, 4 de material de construção, 2 de engenharia, 2 de intermediação imobiliária, 1 de serviços totalizando 33 empresas para a amostra. Portanto serão comparados os itens iguais e serão acrescentadas as informações das empresas de serviços.

Tabela 1 - Empresas Pesquisadas

Brookfield Incorporações S.A	Trisul S.A
Construtora Adolpho Lindenberg S.A	Viver Incorporadora e Construtora S.A
CR2 Empreendimentos Imobiliários S.A.	Azevedo & Travassos S.A
Cyrela Commercial Properties S.A.	Construtora Beter S.A
Direcional Engenharia S.A.	Construtora Lix da Cunha S.A
Even Construtora e Incorporadora S.A	Construtora Sultepa S.A
Ez Tec Empreendimentos e Participações S.A	Mendes Júnior Engenharia S.A
Gafisa S.A	Sondotécnica Engenharia de Solos S.A
Helbor Empreendimentos S.A	Tecnosolo S.A
JHSF Participações S.A	Brasil Brokers Participações S.A
João Fortes Engenharia S.A.	LOPES BRASIL
MRV Engenharia e Participações S.A	Cerâmica Chiarelli S.A
PDG Realty S.A	Eternit S.A.
Rodobens Negócios Imobiliários S.A	Haga S.A
Rossi Residencial S.A	Portobello S.A
Tecnisa S.A	Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A
TGLT S.A	

Fonte: Elaborada pelos autores.

O estudo apóia-se nos relatórios dos auditores independentes dos anos 2012, 2013 e o terceiro trimestre de 2014 realizando uma análise comparativa com os relatórios dos anos 2010 e 2011, compreendendo a uma população de 33 empresas do ramo de construção civil, materiais de construção e engenharia. A empresa Camargo, presente no estudo de Moreira *et al.* (2014) não apresentou as demonstrações contábeis na BOVESPA a partir de 2012, sendo retirada no estudo, sendo inserida na pesquisa a empresa TGLT S.A.

O critério é verificar se houve alteração da qualidade de julgamento das empresas de auditoria em relação à adoção do CPC 12 por tais empresas ao longo do período. O setor foi selecionado devido ao fato do Brasil vir obtendo crescimentos consideráveis, devido à grande demanda nos últimos anos para este mercado, e por apresentarem características de adoção ao CPC 12, motivado por contas a receber e obrigações a serem, respectivamente, recebidas e liquidadas no longo prazo.

Seguindo o trabalho realizado por Moreira *et al.* (2014), inicialmente realizou-se o estudo para analisar os tipos de pareceres de auditoria mais emitidos no Brasil.

Foram verificados os itens obrigatórios de divulgação do CPC 12, e analisados se foram apresentados de forma adequada em notas explicativas das demonstrações. Optou-se por adotar



mesmo indicador de *disclosure*, para verificar as situações em que houve omissões de informações obrigatórias, julgando a relevância do AVP nas demonstrações contábeis.

Conservou-se o critério de verificar se as empresas que tiveram melhor desempenho de divulgação em suas notas explicativas remuneraram melhor os auditores independentes, conselho de administração, conselho fiscal e diretoria.

E na última fase, foi averiguado se as empresas que têm ativos maiores desempenharam os melhores níveis de *disclosure*, ou se as empresas que têm resultado líquido maior são as que realizaram adequadamente a divulgação das informações referentes ao AVP.

As notas explicativas devem conter informações necessárias mínimas sobre a mensuração a valor presente, de forma que o usuário compreenda a evidenciação. Para isso, as notas explicativas devem evidenciar os sete (7) itens abaixo:

- (a) descrição pormenorizada do item objeto da mensuração a valor presente, natureza de seus fluxos de caixa (contratuais ou não) e, se aplicável, o seu valor de entrada cotado a mercado;
- (b) premissas utilizadas pela administração, taxas de juros decompostas por prêmios incorporados e por fatores de risco (*risk-free*, risco de crédito, etc.), montantes dos fluxos de caixa estimados ou séries de montantes dos fluxos de caixa estimados, horizonte temporal estimado ou esperado, expectativas em termos de montante e temporalidade dos fluxos (probabilidades associadas);
- (c) modelos utilizados para cálculo de riscos e inputs dos modelos;
- (d) breve descrição do método de alocação dos descontos e do procedimento adotado para acomodar mudanças de premissas da administração;
- (e) propósito da mensuração a valor presente, se para reconhecimento inicial ou;
- (f) nova medição e motivação da administração para levar a efeito tal procedimento;
- (g) outras informações consideradas relevantes (CPC 12, p.10, 2008).

A cada item analisado foram aplicadas as situações: “1”- a empresa evidenciou; “2”- a empresa não evidenciou, “0”- não se aplica” (MOREIRA *et al.*, p.6, 2014).

Adicionalmente, neste estudo foi utilizado o modelo de regressão linear múltipla para explicar a quantidade de informação divulgada conforme as exigências contidas no CPC 12, que pode ser avaliada pela seguinte especificação:

$$ID_{it} = \beta_0 + \beta_1 AT_{it} + \beta_2 RCA_{it} + \beta_3 RCF_{it} + \beta_4 RD_{it} + \beta_5 RHA_{it} + \varepsilon_{it} \quad (\text{Eq. 1})$$

Onde:

ID_{it} = Variável dependente, representada pela quantidade de itens divulgados em concordância com as exigências do CPC 12 por dada empresa *i*, no final do exercício social *t*;

AT_{it} = Variável independente, representada pelo ativo total de dada empresa *i* no final do exercício social *t*;

RCA_{it} = Variável independente, representada pela remuneração ao conselho de administração de dada empresa *i* no final do exercício social *t*;

RCF_{it} = Variável independente, representada pela remuneração ao conselho fiscal de dada empresa *i* no final do exercício social *t*;

RD_{it} = Variável independente, representada pela remuneração à diretoria de dada empresa *i* no final do exercício social *t*;

RHA_{it} = Variável independente, representada pela remuneração aos honorários de auditoria de dada empresa i no final do exercício social t ;

ε_{it} = valor do termo de erro da regressão.

Cabe salientar que o intercepto será representado por β_0 e os coeficientes de inclinação das variáveis AT, RCA, RCF, RD e RHA serão representados por $\beta_1, \beta_2, \beta_3, \beta_4$ e β_5 , respectivamente.

A partir da modelagem proposta na Eq. (1), a regressão foi repetida entre os anos de 2012, 2013 e o terceiro trimestre de 2014, considerando que empresas maiores e com melhores remunerações ao conselho de administração, ao conselho fiscal, à diretoria e aos honorários de auditoria divulgam mais informações em conformidade com o CPC 12. Dessa forma, foram formuladas as seguintes hipóteses com o objetivo de verificar o poder explanatório do tamanho das variáveis expostas acima sobre a divulgação de informação.

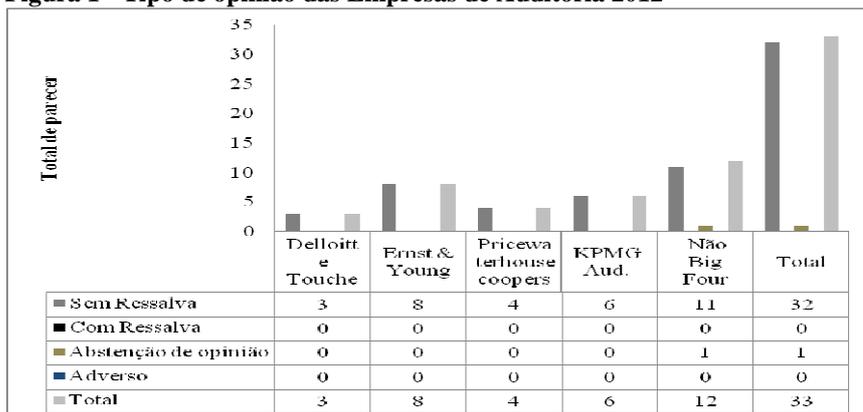
H1: As empresas que apresentam maior ativo total e possui melhores remunerações ao conselho de administração, ao conselho fiscal, à diretoria e aos honorários de auditoria divulgam mais informações.

H0: As empresas que apresentam maior ativo total e possui melhores remunerações ao conselho de administração, ao conselho fiscal, à diretoria e aos honorários de auditoria não divulgam mais informações.

4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Inicialmente, foram analisados os tipos de pareceres emitidos pelas empresas de auditoria no Brasil. As figuras 1, 2 e 3 representam os resultados das auditorias dos anos 2012, 2013 e terceiro trimestre de 2014, e o resultado indica que o tipo de opinião mais emitido nos três anos é o parecer “Sem Ressalva”.

Figura 1 - Tipo de opinião das Empresas de Auditoria 2012

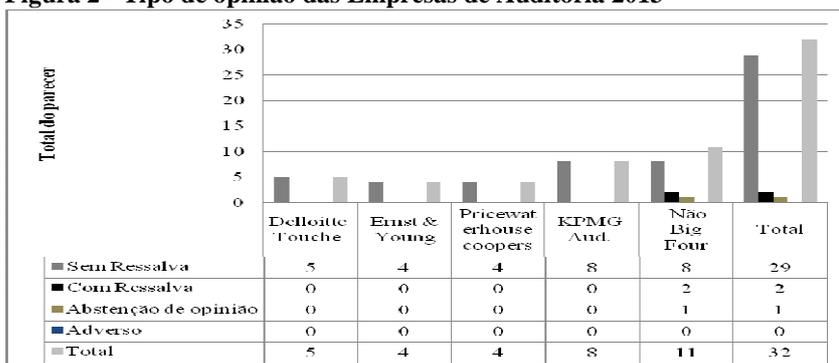


Fonte: Elaborada pelos autores.

A figura 1 representa o estudo do ano de 2012, e como pode-se observar, 63% das companhias foram auditadas pelas empresas pertencentes ao grupo *Big Four*. Do total de 33 pareceres, apenas um foi do tipo “Abstenção de opinião” e sendo esse emitido por uma empresa

não pertencente ao grupo *Big Four*. Em 2012, a Ernst & Young foi a empresa de auditoria que mais emitiu parecer, no total de 8, sendo todos “Sem Ressalva”.

Figura 2 - Tipo de opinião das Empresas de Auditoria 2013

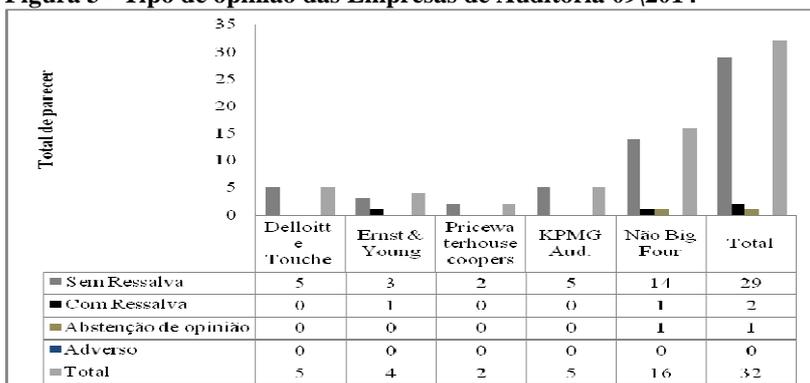


Fonte: Elaborada pelos autores.

O estudo realizado no ano de 2013, apresentado na figura 2, evidencia a predominância das empresas de auditoria do grupo *Big Four*, que representam 65% do total. Observa-se que o tipo de parecer “Sem Ressalva” permanece como o mais emitido.

No entanto, há dois pareceres do tipo “Com Ressalva” emitidos por empresas não *Big Four*. Como analisado anteriormente, as empresas do grupo *Big Four* não emitiram opinião “Com Ressalva”. Em 2013, a KPMG, foi a empresa de auditoria que mais emitiu parecer, no total de 8, sendo todos “Sem Ressalva”.

Figura 3 - Tipo de opinião das Empresas de Auditoria 09\2014



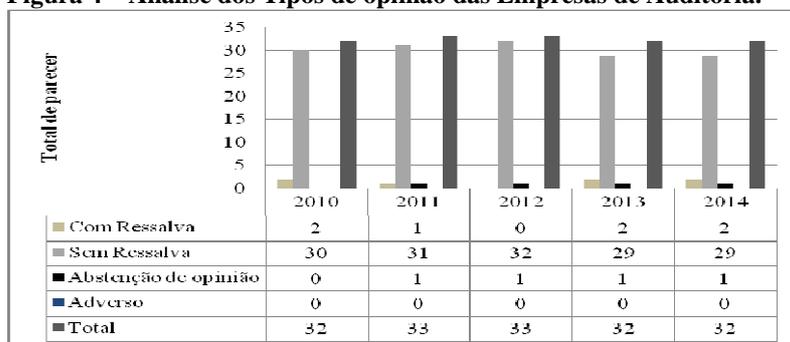
Fonte: Elaborada pelos autores.

Constata-se que no terceiro trimestre de 2014 houve um crescimento do grupo das empresas não *Big Four*, representando 50% do total. A companhia Ernst & Young foi a única a apresentar parecer “Com Ressalva” do grupo das empresas *Big Four*. Entretanto, em comparação ao ano de 2013, as empresas não *Big Four* emitiram um número menor de pareceres do tipo “Com Ressalva”, conforme observado na figura 2. No terceiro trimestre de 2014, a KPMG e a Delloitte foram as empresas de auditoria que mais emitiram pareceres, sendo 5 todos do tipo “Sem Ressalva”.



A figura 4 faz uma análise comparativa de 2010 até o terceiro trimestre de 2014 evidenciando a predominância do parecer “Sem Ressalva” emitidos no período. Observa-se que não houve alteração do comportamento das empresas de auditoria em relação aos seus pareceres, comprovando o estudo de Damascena *et al.* (2010) que chegaram à conclusão de que nos países da UE os processos de controle de qualidade primam por maior transparência nos relatórios das empresas de auditoria, enquanto que no Brasil ainda há uma forte resistência em divulgar certas informações.

Figura 4 – Análise dos Tipos de opinião das Empresas de Auditoria.



Fonte: Elaborada pelos autores.

Após análise dos pareceres de auditoria, o estudo confere os itens obrigatórios de divulgação do CPC 12, observando se foram mostrados de forma adequada em notas explicativas das demonstrações contábeis, julgando-se assim a importância do ajuste a valor presente nas demonstrações contábeis.

A tabela 1 exibe o percentual de *disclosure* de cada setor de construção e engenharia. Resumidamente, são expostos os totais de empresas de cada setor e os percentuais alcançados pelo grupo. O setor de Construção Civil contém 19 empresas estudadas, dessas companhias 16 apresentaram o nível de *disclosure* de 57,14% e 3 com 28,57% e uma com 0% por não aplicar as práticas estabelecidas pelo CPC 12, no ano de 2012. É importante ressaltar que todas as empresas de Construção Civil receberam parecer “Sem Ressalva” nos períodos analisados no estudo.

Segundo Murcia e Santos (2009), as grandes empresas de auditoria levam às companhias por elas auditadas a divulgarem mais informações, interferindo de certa forma, na qualidade do *disclosure*. Entretanto, a empresa Even Construtora apresentou um índice de *disclosure* de 28,57% por atender a 2 itens das práticas do CPC 12, sendo a “a” e “e”. O percentual foi o mesmo nos três anos analisados 2012, 2013 e terceiro trimestre de 2014, demonstrando que não houve evolução quanto à qualidade do julgamento do ajuste a valor presente, mesmo sendo auditado por uma firma pertencente ao grupo *Big four*. A companhia TGLT também apresentou um índice de *disclosure* de 28,57% em 2012 e 2013, mas no terceiro trimestre de 2014 o índice foi 0% por não apresentar informações referentes ao ajuste a valor presente nas demonstrações.

A Adolpho Lindenberg foi a que menos atendeu às definições do ajuste a valor presente, apesar de ser auditada por uma firma *Big four* e de ter recebido parecer “Sem Ressalva” nos períodos estudados. No ano de 2012 o *disclosure* foi de 0% devido à ausência de informações. Em 2012, a companhia justifica em notas explicativas que o ajuste a valor presente de ativos e



passivos monetários circulantes e não circulantes é irrelevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto e, dessa forma, não registrou nenhum ajuste. Em notas explicativas a empresa demonstra a apuração do resultado que ocorreu com venda de imóveis, na apropriação da receita e resultado com a venda de imóveis, nas sociedades investidas, não consolidadas. A receita com venda de unidades imobiliárias foi mensurada pelo valor contratado, sendo os valores de contas a receber, calculados a valor presente considerando os prazos dos recebimentos futuros.

As demais companhias desempenharam o mesmo índice de 57,14% nos anos de 2012 e 2013. O resultado foi obtido pelo cumprimento das práticas “a”, “b”, “d” e “e” por todas. Exceto, a Gafisa que em 2013 evidenciou um aumento do índice para 71,43%, resultado esse adição da prática “a”. Já no terceiro trimestre de 2014 há uma redução do índice para 42,86%, pois não adotou as práticas “b”, “f” e “g”.

As demais companhias, Brookfield, Cyrela, Even, Ez Tec, João Fortes, Trisul, também reduziram seus índices, em 2014, para 28,57%, pois aplicaram apenas 2 práticas definidas pelo CPC 12.

Tabela 1 - Nível de disclosure

Segmento	2012			2013			2014		
	Empresas	Score	Percentual	Empresas	Score	Percentual	Empresas	Score	Percentual
Construção Civil	16	4	57,14%	15	4	57,14%	10	4	57,14%
	2	2	28,57%	2	2	28,57%	6	2	28,57%
	1	0	0%	1	1	14,29%	1	1	14,29%
	-	-	-	1	5	71,43%	1	3	42,86%
	--	-	-	-	-	-	1	0	0%
Construção Pesada	4	0	0%	4	0	0%	4	0	0%
	1	1	14,29%	1	1	14,29%	1	1	14,29%
Engenharia Consultiva	1	0	0,00%	1	0	0,00%	1	0	0,00%
	1	4	57,14%	1	4	57,14%	1	4	57,14%
Intermediação Imobiliária	1	4	57,14%	1	4	57,14%	1	4	57,14%
	1	4	57,14%	1	4	57,14%	1	4	57,14%
Materiais de Construção	2	4	57,14%	2	4	57,14%	2	4	57,14%
	1	2	28,57%	1	2	28,57%	1	2	28,57%
	1	0	0%	1	0	0%	1	0	0%
Serviços Diversos	1	3	42,86%	1	3	42,86%	1	3	42,86%

Fonte: Elaborada pelos autores.

As companhias de construção pesada foram auditadas pelas firmas de auditoria não *Big four*. Apenas a Azevedo e Travassos cumpriu o item “a” definido pelo CPC 12 nos três períodos, recebendo o percentual de 14,29% e parecer “Sem Ressalva”. Não ocorreu mudança na qualidade no julgamento.

Destaque-se que a Construtora Sultepa foi auditada por empresas de auditoria do grupo não *Big four* e em 2013 e no terceiro trimestre de 2014, a construtora recebeu parecer “Com Ressalva” por assuntos não referentes ao ajuste a valor presente. Observa-se que a Construtora



Sultepa S.A não atendeu a nenhuma prática definida pelo CPC 12, sendo o seu percentual de nível de *disclosure* de 0%.

A Construtora Beter em 2012 recebeu parecer "Sem Ressalva" por uma firma de auditoria não *Big four*. A companhia não teve empresa de auditoria em 2013 e 09-2014. Portanto, não houve relatório a ser apresentado, justificando o *disclosure* de 0%. A Mendes Junior justificou em notas explicativas que os ativos e passivos financeiros encontram-se vencidos, *sub judice* e sem prazo de realização definido, e que por isso não é aplicável o ajuste a valor presente para os períodos apresentados. A empresa recebeu parecer "Sem Ressalva" nos períodos analisados.

No ramo de engenharia construtiva, a Tecnosolo Engenharia foi auditada por uma empresa do grupo não Big Four e recebeu o parecer "Sem Ressalva" em 2012, porém em 2013 e no terceiro trimestre de 2014 foi "Com Ressalva". A Tecnosolo Engenharia evidenciou em notas explicativas 4 dos 7 itens das práticas do CPC 12, resultando no nível de *disclosure* de 57,14%. A empresa recebeu ressalva pela auditoria por não apresentar adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade. Verifica-se que apesar de ser uma das empresas que mais atenderam aos itens do CPC 12, a Tecnosolo recebeu parecer com ressalva em 2013 e 90-2014, constatando-se que não há relação o tipo de parecer com o nível de *disclosure*.

Entre as companhias do setor de material de construção, a Eternit e a Portobello foram as que mais atenderam aos itens do CPC 12, nos períodos analisados, apresentando um percentual de evidenciação de 57,14%. As duas empresas receberam parecer "Sem Ressalva" de firmas *Big four*.

A Chiarelli foi a companhia que apresentou o pior desempenho entre as empresas do ramo de material de construção: recebeu nos três períodos estudados o parecer do tipo "Abstenção de opinião" por não apresentar as demonstrações, assim a empresa de auditoria não teve condições de opinar. Por isso, seu *disclosure* foi 0% pois também não cumpriu nenhuma das práticas definidas pelo CPC 12, justificando não haver necessidade de aplicação dos itens. Verifica-se que há relação do desempenho da empresa com o seu parecer, mesmo sendo emitido por uma firma não "Big four".

No ramo de Serviços diversos apenas a Mills Estruturas manteve o mesmo percentual de 42,86% nos períodos analisados, os pareceres recebidos foram "Sem Ressalva" pela firma de auditoria pertencente ao grupo *Big four*. A Mills atendeu a três itens "a", "d" e "e", pois descreveu em notas explicativas o objeto de mensuração a valor presente, fundamentou a motivação para realização do ajuste a valor presente e descreveu os métodos das mensurações, no entanto não houve evolução das evidenciações uma vez que o percentual se manteve durante todo o período estudado.

Verifica-se que em média 58% das 33 empresas analisadas apresentaram um percentual maior ou igual a 57,14%, mas no estudo realizado por Fontana *et al.* (2013) que, buscaram identificar o grau de observância às orientações sobre evidenciação contábil praticada pelas empresas listadas na BM&FBovespa de acordo com CPC 12, concluíram que as empresas com maior índice de aderência às normas foi o da construção, com 80,8% de aderência.

O grau de observância das práticas de divulgação definidas no Pronunciamento ainda é insatisfatório, com baixo nível de *disclosure*, para as demais empresas pertencentes aos 42%, assim como o setor varejista. O estudo apresentado por Gonçalves, Marques e Macedo (2014),



demonstrou a inadequação das empresas de capital aberto pertencentes ao setor varejista a aderência ao CPC 12.

Outra análise do estudo foi averiguar se as empresas que têm ativos maiores desempenharam os melhores níveis de *disclosure*, ou se as empresas que têm resultado líquido maior são as que realizaram adequadamente a divulgação das informações referentes ao Ajuste a valor presente.

A tabela 2 exibe os saldos dos Ativos totais e dos Resultados líquidos das empresas do estudo. No ramo de construção civil estão exibidos apenas os cinco maiores saldos que se destacaram nos três períodos.

Tabela 2 - Saldo do Ativo Total e do Resultado Líquido das Empresas - Valores em R\$ Mil.

Setor	Empresas	Ativo Total			Empresas	Resultado		
		2012	2013	2014		2012	2013	2014
Construção Civil	TGLT	262.460.397	403.882.392	410.523.603	Cyrela	810.408	843.492	511.476
	MRV	8.633.001	8.520.616	8.589.218	MRV	562.915	446.836	617.356
	PDG Realty	8.411.983	8.979.262	8.873.588	JHSF	332.175	373.384	36.544
	Cyrela	8.324.034	7.950.007	7.754.422	Ez Tec	325.694	574.969	342.713
	Rossi	6.742.740	7.430.550	7.555.786	Direcional	209.848	238.015	1.606.721
Construção Pesada	Azevedo	89.194	100.412	105.606	Azevedo	8.793	7.678	5.918
	Mendes Jr.	9.230.789	9.214.357	9.376.832	Mendes Jr.	-555.228	-272.112	-206.088
Engenharia Consultiva	Sondotecnica	227.760	127.669	104.002	Sondotecnica	103.390	13.090	4.057
	Tecnosolo	152.748	208.658	222.264	Tecnosolo	-67.750	7.178	6.876
Intermediação Imobiliária	Brasil Brokers	785.018	787.889	672.992	Brasil Brokers	82.501	80.568	9.986
	Lopes Brasil	917.518	928.992	863.588	Lopes Brasil	118.293	156.590	16.986
Materiais de Construção	Haga	39.364.051	44.044.094	47.316.778	Haga	9.269.275	2.980.352	4.097.036
	Portobello	735.162	953.107	1.084.816	Eternit	113.004	102.254	61.925
	Eternit	653.693	694.937	701.352	Portobello	65.664	90.496	47.196
Serviços Diversos	Mills	1.664.061	1.801.245	1.929.221	Mills	151.516	172.592	67.267

Fonte: Adaptada de Moreira *et al.* (2014).

Percebe-se que a MRV, PDG, Cyrela, Rossi, JHSF e Direcional estão entre as cinco empresas de construção civil que apresentaram os maiores saldos de Ativo Total e Resultado Líquido, e também foram as que apresentaram os maiores níveis de *disclosure* de 57,14% nos três períodos analisados. Nota-se que essas companhias foram auditadas por firmas do grupo *Big four* e todas receberam parecer do tipo “Sem Ressalva”.

O mesmo fato ocorre com as empresas de intermediação imobiliária Brasil Brokers e Lopes Brasil, de materiais de construção Eternit e Portobello. Cruz e Lima (2010) analisaram que as empresas de capital aberto no Brasil que possuem forte reputação fornecem aos *stakeholders* uma quantia maior de *disclosure* voluntário das companhias brasileiras. O estudo de Cruz e Lima (2010) também fornece evidências de que o tamanho da empresa afeta a quantidade de *disclosure* voluntário, assim empresas maiores evidenciam mais, possivelmente devido a menores custos de divulgação. Vasconcelos *et al.* (2014) evidenciaram haver uma relação positiva e significativa



entre o nível de *disclosure* e o desempenho das companhias abertas da indústria de construção civil. Assim, para essas companhias há relação entre os maiores saldos e o nível de evidenciação.

No entanto, as empresas Azevedo com percentual de divulgação de 14,29% e Mendes Jr. com 0% (construção pesada), a Sondotecnica (engenharia consultiva) com 0% e a Haga (materiais de construção) com 28,57%, se destacaram com os maiores saldos de Ativo Total e Resultado Líquido, porém o resultado final não interfere na qualidade das divulgações e conseqüentemente na qualidade dos julgamentos da auditoria, pois todas as companhias receberam parecer “Sem Ressalva” e mantiveram os mesmos índices nos três períodos analisados. O mesmo resultado foi destacado por Ponte *et al.* (2012) que, investigaram o grau de observância das práticas de divulgação relativas ao Ajuste a Valor Presente, quando da adoção inicial da Lei n°. 11.638/07 e da Lei n°. 11.941/09, examinando se existiu uma maior observância pelas empresas dos níveis diferenciados de governança corporativa da BM&FBovespa e verificaram um baixo grau de observância das práticas de divulgação relativas ao ajuste a valor presente e não se observou maior atendimento às orientações de divulgação por parte das empresas dos níveis diferenciados de governança corporativa.

Assim, não é possível afirmar que o melhor Resultado resulte em aumento da qualidade das demonstrações contábeis e na alteração da qualidade de julgamento das empresas de auditoria em relação à adoção do CPC 12 pelas empresas de construção e engenharia listadas na BM&F Bovespa, ao longo dos anos de 2012 a 2014.

Finalizando, o estudo analisou quais itens de divulgação de ajuste a valor presente são mais evidenciados pelas companhias, a amostra inicial conta com 33 empresas, mas 6 foram excluídas por não apresentarem dados nos três períodos pesquisados.

Do total de 27 empresas, temos que em 2012 e 2014 apenas uma empresa, a Construtora Adolpho Lindenberg S.A, não evidenciou o item “a”, entretanto em 2013, 100% das companhias realizaram a demonstração.

A Gafisa foi a única empresa a evidenciar o item “c” durante os três períodos. Os itens “f” e “g” não foram divulgados por nenhuma das 27 empresas, mas o próprio CPC 12 (2008) ressalta que situações como essas são raras.

Com base nos resultados obtidos a partir da Eq. 1, foi possível gerar as informações contidas na Tabela 3 e na Tabela 4.

Na Tabela 3 foram apresentados os resultados da estatística descritiva geral, onde se percebeu uma média e um erro padrão elevados para o AT, o que já era esperado. Merece destaque a média elevada apresentada pela RD, o que indica que as diretorias são bem remuneradas.

Tabela 3 – Estatística Descritiva Geral

Variável	Observações	Média	Erro Padrão	Mín.	Máx.
Ano	57	2013	0.8237	2012	2014
ID	57	3.4035	1.1316	0	5
AT	57	2.23e+07	8.17e+07	19525	4.11e+08
RCA	57	944.9649	1029.897	0	5072
RCF	57	95.1929	123.9172	0	360
RD	57	8707.667	9540.719	0	52785
RHA	57	551.193	871.4043	0	4475



Fonte: Elaborada pelos autores

Na Tabela 4 têm-se os resultados do modelo para o período de 2012 a 2014.

Tabela 4 – Resultados do Modelo de Regressão

Variável Explicativa	Coefficiente	Erro Padrão	<i>t</i>	<i>p-value</i>
AT	-5.24e-09	1.67e-09	-3.13	0.003
RCA	0.0002039	0.0001095	1.86	0.068
RCF	0.0012361	0.0010343	1.19	0.239
RD	-6.53e-06	0.0000142	-0.46	0.646
RHA	0.0002106	0.0001203	1.75	0.086
Informações Adicionais				Valores
R ²				0,2802
F (estat.)				5.96
F (<i>p-value</i>)				<0.0002
Breusch-Pagan-Godfrey (estat. F)				1.36
Breusch-Pagan-Godfrey (<i>p-value</i>)				<0.2435

Fonte: Elaborada pelos autores

O modelo não apresentou problema de heterocedasticidade, tendo em vista que o teste de Breusch-Pagan-Godfrey não foi significativo a um nível de significância de $\alpha = 5\%$.

Além disso, o modelo demonstrou um nível de multicolinearidade aceitável entre as variáveis explicativas, pois segundo Gujarati e Porter (2011), se o FIV (Fator de Inflação da Variância) de uma variável for maior que 10, essa variável será tida como altamente colinear e o FIV obtido para as variáveis AT, RCA, RCF, RD e RHA foram de 1,06, 1,62, 1,09, 1,42 e 1,25, respectivamente. Não foi identificado problema de autocorrelação através do teste Durbin-Watson, cujo valor encontrado foi de 2.1512.

Foi detectado o problema de ausência de normalidade dos resíduos, apontado pelo p-valor do teste de *Shapiro-Wilk* inferior a $\alpha = 5\%$, decidiu-se pelo relaxamento deste pressuposto com base no teorema do limite central e considerando que foram utilizadas 57 observações (Books, 2002).

Os resultados apresentados na Tabela 2 demonstram que a regressão como um todo é significativa, o que pode ser observado ao se analisar o p-valor do teste F e constatar que o mesmo é menor que o nível de significância de $\alpha = 10\%$, estabelecido para o presente estudo. Com isso, pode-se afirmar que o modelo existe. Assim sendo, é possível dizer que o R² de 0,2802 é estatisticamente diferente de zero, ou seja, o coeficiente da variável independente é estatisticamente significativo ao nível de significância de $\alpha = 10\%$. Assim sendo, pode-se afirmar que 28,02% da variação da divulgação das informações é explicada pelas variações do ativo total, da remuneração ao conselho de administração, da remuneração ao conselho fiscal, da remuneração à diretoria e da remuneração de honorários a auditores.

Ainda com base nos resultados da Tabela 2, no que tange aos testes de significância das variáveis independentes, pode-se perceber que apenas os coeficientes do AT, RCA e da RHA foram estatisticamente significativos (diferentes de zero) ao nível de significância de $\alpha = 10\%$.



Assim, temos que para um aumento em 1% no ativo total, diminui em 0,000000524% a divulgação das informações referentes ao CPC 12, e o aumento em 1% na remuneração do conselho de administração e dos honorários em auditoria, aumentam em 0,020% e 0,021%, respectivamente, a quantidade de informações divulgadas de forma a atender o contido no CPC 12.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES DE PESQUISAS FUTURAS

A pesquisa verificou uma melhora na qualidade da auditoria nos anos de 2012, 2013 e terceiro trimestre de 2014, se comparado aos anos de 2010 e 2011, mas no geral, observou-se um insatisfatório grau de observância das determinações do CPC 12.

Da população total de 33 empresas, conclui-se que os itens obrigatórios de divulgação do CPC 12 foram apresentados, com melhor qualidade, em notas explicativas, em relação aos anos de 2010 e 2011; as empresas que têm ativos maiores desempenharam os melhores níveis de *disclosure*, e as empresas que têm resultado líquido maior são as que realizaram, adequadamente, a divulgação das informações referentes ao ajuste a valor presente; e a maioria das empresas com melhor desempenho de divulgação em suas notas explicativas foram as que remuneraram melhor os auditores independentes, conselho de administração, conselho fiscal e diretoria.

Outro fato analisado foi em relação aos pareceres de auditoria que não realizaram nenhuma ressalva em relação à evidenciação do ajuste a valor presente dessas empresas.

Não houve alteração da qualidade de julgamento das empresas de auditoria em relação à adoção do CPC 12 pelas empresas de construção e engenharia listadas na BM&F Bovespa, ao longo dos anos de 2012 a 2014, uma vez que dos pareceres de auditoria, o tipo de parecer “Sem Ressalva” permanece como o mais divulgado pelas firmas de auditoria.

Em síntese, conclui-se que o tamanho da empresa, o conselho de administração e os honorários de auditoria são relevantes e explicam parte do comportamento da divulgação das informações exigidas pelo CPC 12.

É importante ressaltar que os resultados deste estudo se restringiram a amostra da pesquisa e aos ramos de Construção Civil e Engenharia. Sugere-se, para futuras pesquisas, a aplicação de outras amostras que contemplem empresas de outros ramos de atividades, como de diferentes países, para possíveis comparações de características da auditoria.

REFERÊNCIAS

- Barbosa, J. S. et al. **A Influência da Auditoria nas Práticas de Governança Corporativa**. XII Semead, Seminários em Administração, FEA, São Paulo, ago/2009.
- Bortolon, P. M.; Potin, S. A.; Neto, A. S.. **Hedge accounting no mercado acionário brasileiro: efeitos na qualidade da informação contábil e disclosure**. V Congresso Nacional de Administração e Ciências Contábeis-ADCONT, Rio de Janeiro, out/2014.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **CPC 12 – Ajuste a valor presente**. 17 dez. 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=43>>. Acesso em: 28 set. 2014.
- Conselho Federal de Contabilidade. **Controle de qualidade da auditoria de demonstrações contábeis**. 27 de Nov. 2009. Disponível em:



< http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao/cfc/1205_2009.htm>. Acesso em 28 set. 2014.

Cruz, C. V. O. A.; Lima, G. A. S. F. L.. Reputação corporativa e nível de disclosure das empresas de capital aberto no Brasil. **Revista Universo Contábil**, Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis, FURB, Blumenau, mar/2010.

Damascena, L. G. et al. **Qualidade dos Trabalhos de Auditoria**: Discussões Relativas à Transparência das Empresas de Auditoria. XIII Semead, Seminários em Administração, FEA-USP, São Paulo, set/2010.

Fontana, F. B. et al. **Um estudo sobre a evidenciação do ajuste a valor presente nas empresas listadas na BM&FBOVESPA**. Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ (online), Rio de Janeiro, v. 18, n.1, p. 62 - p. 80, jan./abr, 2013.

Gil, A. C.. Como Elaborar Projeto de Pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

Gonçalves, R. S.; Marques, J. A. V. C.; Macedo, M. Á. S.. **Análise do grau de observância das orientações do CPC 12-ajuste a valor presente no período 2010-2012**: um estudo com foco nas empresas de capital aberto do setor varejista. V Congresso Nacional de Administração e Ciências Contábeis-ADCONT, Rio de Janeiro, out/2014.

Lima, E. M. L.; Pereira, C. A. P.. Associação entre Índices de Disclosure e Características Corporativas das Instituições de Ensino Superior Filantrópicas do Brasil – IESFB. **Revista de Contabilidade e Organizações**, São Paulo, vol. 5, n. 11, p. 23-48, 2011.

Mapurunga, P. V. R. et al. Determinantes do nível de disclosure de instrumentos financeiros derivativos em firmas brasileiras. **Revista de Contabilidade e Finanças**, São Paulo, 2011.

Martins, V. G. et al. **Value relevance das informações de Leasing Operacional**: um estudo em empresas brasileiras. Enfoque: Reflexão Contábil, Revista do Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Maringá-UEM (online), Paraná, abr/2013.

Moreira, F.S. et al. **Qualidade da auditoria no Brasil**: um estudo do julgamento dos auditores independentes na aderência do ajuste a valor presente nas companhias de construção e engenharia listadas na BM&F BOVESPA. VIII Congresso ANPCONT, Rio de Janeiro, 2014.

Moribe, A. M.; Panosso, A.; Marroni, Ca. H.. **Um enfoque sobre correção monetária integral e Ajuste a Valor Presente em conformidade com as normas internacionais de contabilidade**. Enfoque: Reflexão Contábil, Maringá, v. 26, n. 1, p. 17-28, jan./abr., 2007.

Murcia, F. D.; Santos, A.. Fatores determinantes do nível de disclosure voluntário das companhias abertas no Brasil. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, São Paulo, v. 3, n. 2, art. 4, p. 72-95, maio/ago. 2009.

Pereira, E. M. et al. **Ajuste a valor presente e as distorções patrimoniais nas demonstrações contábeis das sociedades de arrendamento mercantil**. Registro Contábil – Ufal – Maceió/AL, Vol. 4, n. 1, p. 90-107, jan./abr. 2013.

Ponte, V. M. R. et al. Análise das práticas de divulgação do ajuste a valor presente pelas companhias listadas na BM&FBOVESPA. **Revista Universo Contábil**, ISSN 1809-3337, FURB, Blumenau, v. 8, n. 1, p. 53-69, jan./mar., 2012.

Silva, F. C. C.; Silva, M. V. D. C.. **O que não foi revelado? Um estudo sobre a qualidade em relação à exposição das empresas a riscos com instrumentos derivativos**. XIV Congresso USP, 2014, São Paulo.



Vasconcelos, F. N. P. et al. **Influência do nível de disclosure sobre o desempenho**: um estudo das companhias abertas da indústria de construção civil. VIII Congresso ANPCONT, Rio de Janeiro, ago/2014.